em exercício de cargo ou função.

Art. 5º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da lei nº 355 de 27 de Dezembro de 1974.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 11 de Julho 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 368
de 07 de Julho de 1.975.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, trechos de sistema de Iluminação Pública.

O Senhor Osvaldo Ferraz Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições (legais) que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao De-

pretamente de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criadas pela Lei nº 1.350 de 12 de Dezembro de 1951 e reorganizada através do Decreto nº 52.636 de 03 de Fevereiro de 1971, os trechos de sistema de Iluminação Pública, configurados nos desenhos ARA 14163 e 14164, elaborados pela Companhia Paulista de Força e Luz e, anexados às fls. 85 e 86, dos autos nº 25620 - DAEE.

Art. 2º: Para a efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários de demais papéis transmitindo posse, direitos, domínio e ação e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Guadalupe,
em 07 de Julho de 1975.

Geraldo Ferraz
Vice - Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e [illegible] desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 369
de 12 de Agosto de 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agnor Sales, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de